

Portaria DG-UNICEP nº 012/2016, de 18 de agosto de 2016

Define quem é o Estudante Regular do Centro Universitário Central Paulista - UNICEP e, regulamenta a proibição de Estudantes “não- regulares” de frequentar atividades acadêmicas das disciplinas dos cursos de graduação do UNICEP.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º. O Estudante Regular é aquele que tem vínculo com o UNICEP mediante matrícula efetiva (ou trancamento), nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar, no primeiro semestre ou segundo semestre do ano em curso, nas respectivas disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso no qual o mesmo está vinculado.

Artigo 2º. O Estudante “não-regular” é aquele que não está matriculado, por qualquer motivo, no UNICEP.

§ único. Fica determinantemente proibida a presença do estudante, nas condições do *caput* deste artigo, em sala de aula e a sua participação em quaisquer atividades acadêmicas da disciplina (avaliações, trabalhos, orientações, etc).

Artigo 3º. A Direção do UNICEP determina especial atenção e exige que o corpo docente do UNICEP zele pelo cumprimento da proibição estabelecida..

Artigo 4º. O estudante que, por algum motivo, não efetuar a sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar, poderá efetuar a matrícula, com a anuência da Coordenação de Curso e da Direção de Graduação.

§ 1º. Considerando que o pagamento é feito pela semestralidade, juntamente com o pagamento da taxa de matrícula, o estudante, nas condições do *caput* deste artigo, deverá efetuar o(s) pagamento(s) em atraso.

Artigo 5º. As faltas nas atividades acadêmicas entre o período do início do semestre letivo e a regularização da matrícula com base no *caput* do Artigo 4º desta Portaria, não deve ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas permitido pelo Regimento Geral do UNICEP.

Artigo 6º. Considerando o não atendimento às disposições contidas no Artigo 1º desta Portaria, não é da responsabilidade do UNICEP a atualização da aprendizagem das aulas perdidas.

Artigo 6º. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Direção de Graduação, a qual emitirá um parecer final sobre o assunto.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral